

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

[www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO.: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para confecção de próteses dentárias, objetivando atender o Programa Brasil Sorridente do Município de São João da Ponte – MG, com recursos oriundos da Portaria nº 797 de 17 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no Projeto Básico e seus anexos.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017**



**SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017**

• **OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para confecção de próteses dentárias, objetivando atender o Programa Brasil Sorridente do Município de São João da Ponte – MG, com recursos oriundos da Portaria nº 797 de 17 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no Projeto Básico e seus anexos.

• APRESENTAÇÃO PARA **CRENCIAMENTO** DOS LICITANTES:

**DATA: 28/12/2017**

**HORÁRIO: 13h30min** (treze horas e trinta minutos) às **14h:00min** (quatorze horas).

• **ABERTURA** DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

**DATA: 28/12/2017**

**HORÁRIO: 14h00min** (quatorze horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que o Município publicará a informação quanto à nova data.

• **LOCAL DA SESSÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP 39.430-000.

• **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br); telefone(38) 3234-1634; e-mail [psaojoaodapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com), ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.

• **ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES:** Praça Olímpio Campos, nº 128– Centro, São João da Ponte , MG, CEP: 39.430-000- telefone (38) 3234-1634, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** DOU; DOE; Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais; AMM; Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG e no site [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)

## SUMÁRIO

<u>PREÂMBULO</u> .....	4
<u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u> .....	4
<u>II – OBJETO</u> .....	4
<u>III – ÁREA SOLICITANTE</u> .....	5
<u>IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u> .....	5
<u>V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u> .....	6
<u>VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> .....	7
<u>VII – CREDENCIAMENTO</u> .....	8
<u>VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO</u> .....	9
<u>IX – PROPOSTA</u> .....	12
<u>X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u> .....	13
<u>XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> .....	14
<u>XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES</u> .....	19
<u>XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u> .....	20
<u>XIV - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u> .....	20
<u>XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u> .....	22
<u>XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS</u> .....	22
<u>ANEXO I- PROJETO BÁSICO</u> .....	25
<u>ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO</u> .....	39
<u>ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL</u> .....	49
<u>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> .....	53
<u>ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u> .....	54
<u>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIIO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u> .....	55
<u>ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE</u> .....	56
<u>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</u> .....	57
<u>ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO</u> .....	58
<u>ANEXO X - PORTARIA Nº 797 DE 17 DE JULHO DE 2013</u> .....	59
<u>RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL</u> .....	61

---

## PREÂMBULO

---

O Município de **São João da Ponte - Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna pública a abertura do Processo Licitatório no 119/2017, na modalidade Pregão Presencial no 065/2017, do tipo menor preço por item; regida pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Portaria nº 797 de 17 de Julho de 2013 do Ministério da Saúde que habilita o município de São João da Ponte - MG; Nota Técnica do Ministério da Saúde: Credenciamento e repasse de recursos para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD; Resolução - RDC nº 050 de 21 de Fevereiro de 2002 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

---

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, sito à Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de São João da Ponte, MG, a Sra Daniela Mendes Soares ; com o auxílio da Equipe de Apoio designada através da Portaria nº 008, de 02 de janeiro de 2017, integrada pelos servidores titulares Srta Adelvânia Sobral Santos e Sra Bruna Rodrigues Pereira dos Santos ou, eventualmente, pelos suplentes Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, Sr. Airton Rodrigues dos Reis e Sr. Frank Lima de Oliveira.

---

## II - OBJETO

---

Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para confecção de próteses dentárias, objetivando atender o Programa Brasil Sorridente do Município de São João da Ponte - MG, com recursos oriundos da Portaria nº 797 de 17 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no Projeto Básico e seus anexos.

---

### III – ÁREA SOLICITANTE

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

---

### IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

---

1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br); ou pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634, no horário de 8 às 12 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página, referente às cópias reprográficas; ou sem custos via e-mail [psaojoaodapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com).
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br), bem como as publicações no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634; ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [psaojoaodapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com), via fac-símile (38) 3234-1634 ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br), link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [psaojoaodapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com), ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.
- 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço,

acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2. O Município de São João da Ponte, MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site do Município para conhecimento de todos os interessados.

---

## **V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei, e que se enquadrem na acepção de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou aquelas a essas equiparadas, tudo conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João da Ponte, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.1 Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o Município/PREFEITURA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5. Com falência decretar;

2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, a fim ou consangüíneo, até o

segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtos/serviços, produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8.1 Todos os itens tem a sua participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

---

## **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**

**AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA  
PONTE (MG)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)**

**ENVELOPE Nº 02**

**AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA  
PONTE (MG)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)**

---

## VII – CREDENCIAMENTO

---

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

3. O credenciamento do representante do licitante junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4. No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

4.1. **Quanto aos representantes:**

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem “a” acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

#### 4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### 4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

7. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

---

### VIII- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

1. Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não mas aceitará novos licitantes.

2. Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VI IX e XI.

2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes "Proposta" e "Documentação de Habilitação", sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV.

3. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;

4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- 4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais/equipamentos e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.5. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 4.6. Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
5. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.
  - 5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;
  - 5.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
6. Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
  - 6.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pelo(a) Pregoeiro(a).
  - 6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais daquele item específico, e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas;
  - 6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o valor estimado da contratação.

- 6.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 6.5. A etapa de lances do primeiro item será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7. Concluída a apuração do primeiro item, serão repetidos os procedimentos previstos nos itens acima, desta Cláusula, até que se esgotem todos os itens da licitação, encerrando-se, assim, por completo a fase de lances.
8. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5 e respectivos subitens, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
10. O(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
11. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
14. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
15. A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
16. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
17. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos

autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

18. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

19. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

---

## IX – PROPOSTA

---

A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial - Anexo III, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e seu valor total por extenso, com 2 (duas) casas decimais.

1 – As licitantes participantes deverão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços a descrição completa do objeto conforme especificações constantes do PROJETO BÁSICO, **Anexo I**;

**2. Indicação da marca e modelo do produtos/serviços cotado, sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte (quando for o caso).**

2.1. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

2.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

2.2.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

2.3. Prazo de entrega, conforme detalhado no PROJETO BÁSICO, Anexo I;

2.3.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no PROJETO BÁSICO, Anexo I, para efeito de julgamento.

2.4. Declaração expressa de que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no PROJETO BÁSICO, Anexo I;

2.5. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

4.2. Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, o(a) Pregoeiro(a) pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.

5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

7. O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

---

## **X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

---

1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta que:

2.1. Não se refira à integralidade do objeto, ressalvado o disposto na Cláusula IX.4 e IX.5 deste edital;

2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

---

## XI- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da EMPRESA LICITANTE e também de seu SÓCIO MAJORITÁRIO, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

a.3. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

**b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça** ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

- b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da EMPRESA LICITANTE e também de seu SÓCIO MAJORITÁRIO, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- b.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- b.3. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.
- c). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- d). Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- h). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;
- i) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- j). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

b.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes

remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

### 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de **falência** ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias.

### 1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de 01(um) ou mais **atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito **público ou privado**, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1- O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) **Licença Sanitária em vigor**, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde.

c) **Alvará de Localização e Funcionamento válido**, fornecido pelo Município da sede do licitante.

d) Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO.

e) Comprovação de cumprimento à Resolução - RDC nº 050 de 21 de Fevereiro de 2002, mediante apresentação de Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária Estadual quanto à aprovação de estrutura física adequada para realização de atividades de assistência à saúde.

f) Comprovação de cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD mediante a apresentação da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). O estabelecimento de saúde que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma: Caso caracterize-se

como **estabelecimento isolado**, deve ser cadastrado com o **tipo de estabelecimento**: 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), **subtipo**; 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com **Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação**: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária. O laboratório deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário **e/ou** CBO: 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com **carga horária ambulatorial SUS**.

#### 1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) ANEXO VI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública.

c) ANEXO IX – Declaração de Ausência de Vínculos.

2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consular os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

---

## **XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

---

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.

2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1. Ser dirigido ao Prefeito, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico [psaojoadapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoadapontelicitacao@gmail.com), preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

5. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000; no site oficial [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br), podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.
9. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
11. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Pregoeira do Município, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

---

### **XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

### **XIV – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

- 1 A contratada deverá cumprir o objeto desta licitação, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.
2. A primeira moldagem será agendada com a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, nessa data a empresa contratada deverá enviar ao Município equipe profissional composta, no mínimo de 01 (um) técnico em prótese dentária ou 01 (um) cirurgião dentista, podendo ainda enviar dois auxiliares, para

proceder, *in loco*, o atendimento dos pacientes e moldagem da prótese, entregando a cada um deles um plano de orientação.

2.2.1. Nessa data, estima-se a moldagem de 50 (cinquenta) próteses.

3. Após a moldagem, a empresa contratada, realizará em laboratório próprio a confecção das próteses de cada paciente, a partir dos moldes levantados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da moldagem.

4. A entrega das próteses será realizada também *in loco*, em Unidade Básica de Saúde do Município, ocasião em que a empresa contratada deverá enviar a mesma equipe referenciada no item 2 acima, para realizar a instalação das próteses, e possíveis e eventuais ajustes.

4.4.1. Com a finalidade de realizar ajustes nas próteses, na mesma data da entrega e instalação, a equipe da contratada deverá estar munida de equipamento apropriado de sua propriedade.

4.4.2. Nessa data de entrega e ajuste de próteses, poderá ser agendadas novas moldagens, agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e assim sucessivamente.

4.4.3. Durante o contrato, nas realizações das visitas *in loco*, a Contratada fica obrigada a realizar ajustes nas próteses de pacientes que sentirem incômodo, a título de garantia do produto e satisfação da necessidade pública, sem custos adicionais para o Município.

5. Na entrega das próteses, a empresa deverá apresentar nota fiscal que, após ateste e liquidação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, será encaminhada para pagamento.

5.5.1. Somente será liquidada a integralidade da despesa, se a empresa contratada realizar a entrega, instalação e ajuste de todo o quantitativa constante do documento fiscal.

5.5.2. Em caso contrário, o Município liquidará apenas parcialmente a despesa, procedendo ao pagamento proporcional.

5.5.3. A entrega será fiscalizada por profissional destacado especialmente para essa finalidade pela Secretaria Municipal de Saúde, que recusará o recebimento de todo e qualquer material em desconformidade com este edital ou seu Projeto Básico, em desacordo com a moldagem, ou que apresente qualquer vício, notadamente em relação a marca, modelo ou qualidade da proposta ou do contrato.

6. O recebimento do material não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

7. Constatadas irregularidades nos objetos, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.7.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico;

7.7.2. Determinar sua complementação, ajuste ou substituição se houver diferença qualitativa ou quantitativa em relação à especificação do Projeto Básico ou à recomendação específica para o paciente.

---

## **XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

---

## **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Projeto Básico;

**Anexo II** – Minuta do Contrato Administrativo;

**Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo IV** – Declaração de Habilitação;

**Anexo V** – Declaração de Condição de ME ou EPP;

**Anexo VI** – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

**Anexo VII** – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

**Anexo VIII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**Anexo IX** – Declaração de Ausência de Vínculo.

**Anexo X** - Portaria (documento técnico).

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
8. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
9. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 9.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
  - 9.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
12. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os

limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração do contrato.

13. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

15. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 14 de dezembro de 2017.

**Daniela Mendes Soares**  
**Pregoeira Oficial do Município**  
Portaria nº 008, de 02/01/2017.

## **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 119/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 065/2017**

**1 - SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para confecção de próteses dentárias, objetivando atender o Programa Brasil Sorridente do Município de São João da Ponte – MG, com recursos oriundos da Portaria nº 797 de 17 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no Projeto Básico e seus anexos.

**2 - JUSTIFICATIVA:** É dever de o Município contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência odontológica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-los. Considerando o disposto na Portaria nº 797, de 17 de julho de 2013, que disponibiliza ao Município de São João da Ponte – MG, próteses dentárias a serem distribuídos aos que necessitam destes serviços.

Considerando que a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, que tem promovido a reorganização das práticas e da rede de atenção à saúde, ampliando e qualificando o acesso aos serviços de Atenção Básica e Especializada em Saúde Bucal, através da implantação de CEOs e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do SUS; que os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população, que é a reabilitação oral através das próteses dentárias; que a Portaria GM/MS 797 de 17 de julho de 2013 que visam ampliar o número de Laboratórios e oferta de próteses dentárias e a ausência de oferta desse serviço na rede municipal de saúde de São João da Ponte (SUS) realizaremos a contratação de um Laboratório de Prótese Dentária para prestar os serviços de confecção de próteses dentárias à Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponte – MG.

Considerando ainda a necessidade de ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial, por estar evidenciada a necessidade da referida contratação, conforme abaixo especificado:

### 3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	184	PLANEJAMENTO PROTÉTICO, MOLDAGEM, CONFECÇÃO EM LABORATÓRIO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO À CAVIDADE ORAL DE PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUCO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.			
02	UND	104	PLANEJAMENTO PROTÉTICO, MOLDAGEM, CONFECÇÃO EM LABORATÓRIO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO À CAVIDADE ORAL DE PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUCO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS			

			<p>CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.</p>			
03	<b>UND</b>	187	<p>PLANEJAMENTO PROTÉTICO, MOLDAGEM, CONFECÇÃO EM LABORATÓRIO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO À CAVIDADE ORAL DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUCO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E/OU RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.</p>			
04	<b>UND</b>	125	<p>PLANEJAMENTO PROTÉTICO, MOLDAGEM, CONFECÇÃO EM LABORATÓRIO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO À CAVIDADE ORAL DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANLDIBULAR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUCO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS</p>			

		DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO : R\$ ....(....).</b>					

Nos valores estão incluídas ainda as despesas com pessoal especializado da contratada, despesas com deslocamento, viagens, hospedagem, alimentação, encargos sociais, tributos, lucro, fretes, material, insumos, matéria prima, equipamentos, enfim, a Administração Municipal não pagará nenhum valor adicional, senão os valores propostos por tipo de prótese.

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

### 3. 1 – **Dos serviços de moldagem e plano de orientação.**

Nas datas previamente agendadas com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a empresa contratada deverá enviar equipe de profissionais ao Município, composta minimamente de um 01 (um) técnico em prótese dentária ou 01 (um) cirurgião dentista, podendo ainda enviar dois auxiliares, para proceder, *in loco*, o atendimento dos pacientes e moldagem da prótese, entregando a cada um deles um plano de orientação.

Nessa data, estima-se a moldagem de 50 (cinquenta) próteses.

### 3. 2 – **Dos serviços de instalação de próteses e ajustes.**

Após a moldagem, a empresa contratada, realizará em laboratório próprio a confecção das próteses de cada paciente, a partir dos moldes levantados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da moldagem.

A entrega das próteses será realizada também *in loco*, em Unidade Básica de Saúde do Município, ocasião em que a empresa contratada deverá enviar a mesma equipe referenciada no item 1 acima, para realizar a instalação das próteses, e possíveis e eventuais ajustes.

Com a finalidade de realizar ajustes nas próteses, na mesma data da entrega e instalação, a equipe da contratada deverá estar munida de equipamento apropriado de sua propriedade.

Nessa data de entrega e ajuste de próteses, poderá ser agendadas novas moldagens, agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e assim sucessivamente.

Durante o contrato, nas realizações das visitas *in loco*, a Contratada fica obrigada a realizar ajustes nas próteses de pacientes que sentirem incômodo, a título de garantia do produto e satisfação da necessidade pública, sem custos adicionais para o Município.

### **3.3 – Dos materiais.**

A confecção de próteses será realizada pela empresa contratada, com todo o material necessário correndo por sua conta, desde os moldes até o produto final instalado.

Os preços dos serviços e todos os custos envolvidos deverão ser dimensionados e distribuídos no custo total das próteses, conforme especificação.

### **3.4 - Das etapas a serem cumpridas pela empresa para confecção das próteses odontológicas.**

#### **3.4.1 Confecção de próteses totais compreendendo as etapas relacionadas a seguir:**

- a) Moldagem inicial;
- b) Confecção de modelo de estudo;
- c) Moldeira de resina para moldagem definitiva;
- d) Moldagem final (moldagem de precisão, com lisanda).
- e) Confecção de base para registro de oclusão
- f) Prova de dentes em cera

#### **ETAPA LABORATORIAL;**

- g) Prensagem
- h) Acabamento e Polimento
- i) Instalação da prótese;
- j) Ajuste oclusal.
- l) Reajustes e Correções

#### **3.4.2 Confecção de próteses parciais, compreendendo as etapas relacionadas a seguir:**

- a) Moldagem inicial;

- b) Confecção de modelo de estudo;
- c) Moldeira de resina para moldagem definitiva;
- d) Moldagem final (moldagem de precisão, com lisanda);
- e) Confecção de base para registro de oclusão;
- f) Prova de dentes em cera;

**ETAPA LABORATORIAL;**

- g) Prensagem
- h) Acabamento e Polimento
- i) Instalação da prótese;
- j) Ajuste oclusal.
- l) Reajustes e Correções

**OBSERVAÇÕES A SABER:**

O licitante será responsável pela **base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina rósea, acabamento além de realização de esqueleto metálico e acrilização para PPR.**

Os dentes a serem utilizados nas próteses deverão ser elaborados com resina de alta densidade que ofereça maior estabilidade de cor e maior resistência à solubilidade e maior dureza superficial; os dentes posteriores deverão ser em (2) camadas.

A liga para realização de PPR deverá ser a base de Níquel Cromo (Cromo-Cobalto) de ótima qualidade.

A entrega da prótese dentária ou qualquer prova, deverá ser feita também na sede do Município.

A Contratada deverá entregar a prótese pronta em no máximo 20 (vinte) dias, a contar da retirada da Prova de Dentes.

A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações aceitas.

O cirurgião-dentista das unidades de saúde rejeitará, no todo ou em parte, os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações aceitas.

Os materiais necessários para confecção das próteses é por conta do licitante vencedor;

O transporte das peças em questão será de responsabilidade do licitante

vencedor (SECRETARIA DE SAÚDE x LABORATÓRIO – LABORATÓRIO x SECRETARIA DE SAÚDE);

Os profissionais da Secretaria de Saúde poderão fazer visitas ao laboratório do licitante vencedor.

- a) O laboratório contratado deverá enviar à Secretaria de Saúde de São João da Ponte até o dia 20 (vinte) de cada mês o arquivo de produção (BPA – Individualizado) em formato digital, bem como o relatório de produção extraído do sistema BPA Magnético, para fins de conferência e processamento final junto ao Sistema SIASUS na Secretaria de Saúde.

O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM, os licitantes poderão apresentar proposta de preço para qualquer um dos itens licitados. O julgamento, a adjudicação e a contratação, portanto, se dará pelo menor preço por item.

#### **4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1. A contratada deverá cumprir o objeto desta licitação, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

4.2. A primeira moldagem será agendada com a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, nessa data a empresa contratada deverá enviar ao Município equipe profissional composta, no mínimo de 01 (um) técnico em prótese dentária ou 01 (um) cirurgião dentista, podendo ainda enviar dois auxiliares, para proceder, *in loco*, o atendimento dos pacientes e moldagem da prótese, entregando a cada um deles um plano de orientação.

4.2.1. Nessa data, estima-se a moldagem de 50 (cinquenta) próteses.

4.3. Após a moldagem, a empresa contratada, realizará em laboratório próprio a confecção das próteses de cada paciente, a partir dos moldes levantados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da moldagem.

4.4. A entrega das próteses será realizada também *in loco*, em Unidade Básica de Saúde do Município, ocasião em que a empresa contratada deverá enviar a mesma equipe referenciada no item 4.2 acima, para realizar a instalação das próteses, e possíveis e eventuais ajustes.

4.4.1. Com a finalidade de realizar ajustes nas próteses, na mesma data da entrega e instalação, a equipe da contratada deverá estar munida de equipamento apropriado de sua propriedade.

4.4.2. Nessa data de entrega e ajuste de próteses, poderá ser agendadas novas moldagens, agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e assim sucessivamente.

4.4.3. Durante o contrato, nas realizações das visitas *in loco*, ou seja, os serviços serão executados na sede do Município, fica a Contratada obrigada a realizar ajustes nas próteses de pacientes que sentirem incômodo, ou seja, reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato dela derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências, a título de garantia do produto e satisfação da necessidade pública, sem custos adicionais para o Município.

4.5. Na entrega das próteses, a empresa deverá apresentar nota fiscal que, após ateste e liquidação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, será encaminhada para pagamento.

4.5.1. Somente será liquidada a integralidade da despesa, se a empresa contratada realizar a entrega, instalação e ajuste de todo o quantitativa constante do documento fiscal.

4.5.2. Em caso contrário, o Município liquidará apenas parcialmente a despesa, procedendo ao pagamento proporcional.

4.5.3. A entrega será fiscalizada por profissional destacado especialmente para essa finalidade pela Secretaria Municipal de Saúde, que recusará o recebimento de todo e qualquer material em desconformidade com este edital ou seu PROJETO BÁSICO, em desacordo com a moldagem, ou que apresente qualquer vício, notadamente em relação a marca, modelo ou qualidade da proposta ou do contrato.

4.6. O recebimento do material não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

4.7. Constatadas irregularidades nos objetos, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.7.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico;

4.7.2. Determinar sua complementação, ajuste ou substituição se houver diferença qualitativa ou quantitativa em relação à especificação do Projeto Básico ou à recomendação específica para o paciente.

## **5. PROPOSTA.**

5.1. Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

5.1.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do Contrato.

## **6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

6.1. As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

020610.302.0003.2080 MANUT ATIVID DO CAPS

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros 1149 – 3162-3

02061030100032044 MANUT ATIVID DO FMS

3339039000000 Outros serviços de terceiros 1102- 3103 - 8

## **7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

7.1 O acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos/serviços, com atendimento de todas as condições do edital e deste PROJETO BÁSICO, ficarão a cargo da Prefeitura, sendo que para esse mister será designado por portaria um ou mais servidores municipais.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

8.1 A vigência do Contrato Administrativo será de 12(doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93, por constituir necessidade continuada da Administração.

## **9. DO PAGAMENTO.**

9.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de DOC ou TEC em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

9.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

9.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Educação ou Tesouraria.

9.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

10.1. Constituir servidor devidamente qualificado, através da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento do cumprimento das avenças contratuais e acompanhamento do recebimento dos materiais.

10.2. Notificar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos objetos quando este declinar de qualidade e ferir os ditames do instrumento convocatório e minuta do contrato.

10.3. Efetuar o devido pagamento à contratada dentro dos prazos avençados no contrato administrativo e em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

11.1 Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

11.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA, intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município de São João da Ponte - MG, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

11.3 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste.

- 11.4 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 11.6 Manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 11.7. A futura contratada deverá proceder a entrega dos objetos in loco na Secretaria Municipal de Saúde em São João da Ponte – MG, por sua conta e risco, no prazo de até 20(vinte) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra.
- 11.8. A proponente licitante deverá formular sua proposta espelhando no que couber ao detalhado neste projeto básico, na minuta do contrato administrativo, os quais são partes integrantes do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.
- 11.9. Garantia da integridade física dos pacientes durante o procedimento, protegendo-os de situações de risco;
- 11.10. Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;
- 11.11. Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão do usuário a até o término do período de vigência da garantia das próteses fornecidas (período de 06 meses);
- 11.12. Observar e garantir as questões de sigilo profissional;
- 11.13. Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, de maneira adequada;
- 11.14. Laboratório deverá dispor de áreas, instalações e equipamentos necessários, suficientes e adequados para a realização dos serviços contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde de Minas Gerais.
- 11.15. Comunicar à Secretaria de Saúde de São João da Ponte toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração(ões) cadastral(is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos casos em que for necessário;
- 11.16. Atender, durante a vigência do contrato, às necessidades de próteses dentárias dos município beneficiário, desde que respeitada a sua capacidade operacional e a cota anual preestabelecida;
- 11.17. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 11.18. Apresentar sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde de São João da Ponte, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 11.19. Responsabilizar-se pelo transporte dos insumos e peças de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento;
- 11.20. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas , se nelas ocorrerem defeitos ou

incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos;

11.21. Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança;

11.22. Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas;

11.23. Permitir o acesso de quaisquer funcionários e outros profissionais, eventual ou permanente designados pela Secretaria de Saúde de São João da Ponte, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;

11.24. Respeitar a decisão do responsável técnico (cirurgião-dentista) do município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo;

11.25. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;

11.26. Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários para o atendimento aos usuários do SUS.

11.27. Encaminhar mensalmente para a Secretaria Municipal de São João da Ponte a relação nominal dos pacientes atendidos contendo o tipo de prótese confeccionada por paciente, bem como relação com assinatura dos pacientes que forem contemplados com as próteses dentárias e demais informações que forem necessárias.

11.28. Ofertar todo material para realização das etapas: Moldagem, Plano de Orientação, Confecção das Próteses, Consertos e Ajustes sem nenhum custo adicional para o município de São João da Ponte.

11.29. As etapas de Moldagem, Plano de Orientação, Instalação das Próteses nos Pacientes, Consertos e Ajustes deverão ser realizadas diretamente no município de São João da Ponte, cuja mão de obra será de total responsabilidade da contratada. A etapa de moldagem deverá ser realizada exclusivamente por Cirurgião Dentista comprovadamente vinculado à empresa contratada.

11.30. Oferecer garantia total de 06 (seis) meses sobre todas as próteses dentárias entregues aos pacientes do município de São João da Ponte.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO.**

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

13.2 Este PROJETO BÁSICO faz parte integrante do “Instrumento Convocatório/edital e da minuta do Contrato administrativo” para todos os efeitos legais e de direito.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. 14.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

14.4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte – MG, 14 de dezembro de 2017.

**Daniela Mendes Soares**  
**Pregoeira Oficial do Município**  
**Portaria nº: 008, 02.01.2017**

---

---

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

---

---

**PROCESSO LICITATORIO Nº 119/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017**

O MUNICÍPIO DE **SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Marcos Paulo Campos Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 – Bairro das Pedras – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº M 59.580.60 SSP-MG, doravante denominada **Contratante** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **Contratada**, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**CONTRATADA:**

Denominação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Os quantitativos demandados por participante deste certame estão no PROJETO BÁSICO, Anexo I do Edital.

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	------	----	-----------	-------	------------	-------------

01	UND	184	<p>PLANEJAMENTO PROTÉTICO, MOLDAGEM, CONFECÇÃO EM LABORATÓRIO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO À CAVIDADE ORAL DE PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUCO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.</p>			
02	UND	104	<p>PLANEJAMENTO PROTÉTICO, MOLDAGEM, CONFECÇÃO EM LABORATÓRIO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO À CAVIDADE ORAL DE PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUCO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE</p>			

			<p>MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.</p>			
03	UND	187	<p>PLANEJAMENTO PROTÉTICO, MOLDAGEM, CONFECÇÃO EM LABORATÓRIO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO À CAVIDADE ORAL DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUCO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E/OU RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.</p>			
04	UND	125	<p>PLANEJAMENTO PROTÉTICO, MOLDAGEM, CONFECÇÃO EM LABORATÓRIO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO À CAVIDADE ORAL DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANLDIBULAR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUCO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE</p>			

			RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO :</b>						

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para confecção de próteses dentárias, objetivando atender o Programa Brasil Sorridente do Município de São João da Ponte – MG, com recursos oriundos da Portaria nº 797 de 17 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no Projeto Básico e seus anexos do edital de **Pregão nº 065/2017** que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. A contratada deverá cumprir o objeto desta licitação, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

2.2. A primeira moldagem será agendada com a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, nessa data a empresa contratada deverá enviar ao Município equipe profissional composta, no mínimo de 01 (um) técnico em prótese dentária ou 01 (um) cirurgião dentista, podendo ainda enviar dois auxiliares, para proceder, *in loco*, o atendimento dos pacientes e moldagem da prótese, entregando a cada um deles um plano de orientação.

2.2.1. Nessa data, estima-se a moldagem de 50 (cinquenta) próteses.

2.3. Após a moldagem, a empresa contratada, realizará em laboratório próprio a confecção das próteses de cada paciente, a partir dos moldes levantados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da moldagem.

2.4. A entrega das próteses será realizada também *in loco*, em Unidade Básica de Saúde do Município, ocasião em que a empresa contratada deverá enviar a

mesma equipe referenciada no item 2.2 acima, para realizar a instalação das próteses, e possíveis e eventuais ajustes.

2.4.1. Com a finalidade de realizar ajustes nas próteses, na mesma data da entrega e instalação, a equipe da contratada deverá estar munida de equipamento apropriado de sua propriedade.

2.4.2. Nessa data de entrega e ajuste de próteses, poderá ser agendadas novas moldagens, agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e assim sucessivamente.

2.4.3. Durante o contrato, nas realizações das visitas *in loco*, ou seja, os serviços serão executados na sede do Município, fica a Contratada obrigada a realizar ajustes nas próteses de pacientes que sentirem incômodo, ou seja, reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato dela derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências, a título de garantia do produto e satisfação da necessidade pública, sem custos adicionais para o Município.

2.5. Na entrega das próteses, a empresa deverá apresentar nota fiscal que, após ateste e liquidação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, será encaminhada para pagamento.

2.5.1. Somente será liquidada a integralidade da despesa, se a empresa contratada realizar a entrega, instalação e ajuste de todo o quantitativa constante do documento fiscal.

2.5.2. Em caso contrário, o Município liquidará apenas parcialmente a despesa, procedendo ao pagamento proporcional.

2.5.3. A entrega será fiscalizada por profissional destacado especialmente para essa finalidade pela Secretaria Municipal de Saúde, que recusará o recebimento de todo e qualquer material em desconformidade com este edital ou seu PROJETO BÁSICO, em desacordo com a moldagem, ou que apresente qualquer vício, notadamente em relação a marca, modelo ou qualidade da proposta ou do contrato.

2.6. O recebimento do material não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

2.7. Constatadas irregularidades nos objetos, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.7.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico;

2.7.2. Determinar sua complementação, ajuste ou substituição se

houver diferença qualitativa ou quantitativa em relação à especificação do Projeto Básico ou à recomendação específica para o paciente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

#### **3.1. Dos preços**

3.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a aquisição dos produtos/serviços, objetos em conformidade com o descrito na cláusula primeira.

3.1.2. Os preços referidos na proposta de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços dos objetos, de modo a constituírem a unitotal contraprestação pela execução do contrato.

#### **3.2. DO PAGAMENTO**

3.2.1 O pagamento das despesas decorrente dos produtos/serviços descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de DOC ou TEC em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

### **CLAUSULA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços, com atendimento de todas as condições do edital e deste PROJETO BÁSICO, ficará a cargo da Prefeitura, sendo que para esse mister será designado por portaria um ou mais servidores municipais.

### **CLAUSULA QUINTA- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020610.302.0003.2080 MANUT ATIVID DO CAPS  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros 1149 – 3162-3  
02061030100032044 MANUT ATIVID DO FMS  
3339039000000 Outros serviços de terceiros 1102- 3103 - 8

### **CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

6.1 A vigência do Contrato Administrativo será de 12(doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93, por constituir necessidade continuada da Administração.

#### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1 Notificar, formalmente à futura Contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos produtos/serviços conforme avençado no contrato administrativo.

7.2 Providenciar o devido pagamento a vista no ato da entrega dos produtos/serviços, conforme avençado no futuro contrato administrativo.

7.3 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar o recebimento dos produtos/serviços com poder para recusar o seu recebimento se o mesmo for disponibilizado em desconformidade com a proposta de preços reformulada pós lances bem como em desconformidade com o descrito no futuro contrato administrativo.

#### **CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

8.1 Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

8.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA, intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município de São João da Ponte - MG, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

8.3 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste.

8.4 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.5 Manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.6. A futura contratada deverá proceder a entrega dos objetos in loco na Secretaria Municipal de Saúde em São João da Ponte – MG, por sua conta e

risco, no prazo de até 20(vinte) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra.

8.7. A proponente licitante deverá formular sua proposta espelhando no que couber ao detalhado neste projeto básico, na minuta do contrato administrativo, os quais são partes integrantes do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

8.8. Garantia da integridade física dos pacientes durante o procedimento, protegendo-os de situações de risco;

8.9. Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;

8.10. Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão do usuário a até o término do período de vigência da garantia das próteses fornecidas (período de 06 meses);

8.11. Observar e garantir as questões de sigilo profissional;

8.12. Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, de maneira adequada;

8.13. Laboratório deverá dispor de áreas, instalações e equipamentos necessários, suficientes e adequados para a realização dos serviços contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde de Minas Gerais.

8.14. Comunicar à Secretaria de Saúde de São João da Ponte toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração(ões) cadastral(is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos casos em que for necessário;

8.15. Atender, durante a vigência do contrato, às necessidades de próteses dentárias dos município beneficiário, desde que respeitada a sua capacidade operacional e a cota anual preestabelecida;

8.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;

8.17. Apresentar sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde de São João da Ponte, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

8.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos insumos e peças de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento;

8.19. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos;

8.20. Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança;

8.21. Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das

próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas;

8.22. Permitir o acesso de quaisquer funcionários e outros profissionais, eventual ou permanente designados pela Secretaria de Saúde de São João da Ponte, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;

8.23. Respeitar a decisão do responsável técnico (cirurgião-dentista) do município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo;

8.24. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;

8.25. Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários para o atendimento aos usuários do SUS.

8.26. Encaminhar mensalmente para a Secretaria Municipal de São João da Ponte a relação nominal dos pacientes atendidos contendo o tipo de prótese confeccionada por paciente, bem como relação com assinatura dos pacientes que forem contemplados com as próteses dentárias e demais informações que forem necessárias.

8.27. Ofertar todo material para realização das etapas: Moldagem, Plano de Orientação, Confecção das Próteses, Consertos e Ajustes sem nenhum custo adicional para o município de São João da Ponte.

8.28. As etapas de Moldagem, Plano de Orientação, Instalação das Próteses nos Pacientes, Consertos e Ajustes deverão ser realizadas diretamente no município de São João da Ponte, cuja mão de obra será de total responsabilidade da contratada. A etapa de moldagem deverá ser realizada exclusivamente por Cirurgião Dentista comprovadamente vinculado à empresa contratada.

8.29. Oferecer garantia total de 06 (seis) meses sobre todas as próteses dentárias entregues aos pacientes do município de São João da Ponte.

## **CLÁUSULA NONA- SANÇÕES**

9.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2017 com seus Anexos e a proposta da Contratada;

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar a contratações que deles poderão advir.

São João da Ponte - MG, ... de ..... de 2017.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Marcos Paulo Costa Campos  
Secretario Municipal de Saúde

Representante legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

---

---

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

**PROCESSO LICITATORIO Nº 119/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
<b>Denominação:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>

**OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para confecção de próteses dentárias, objetivando atender o Programa Brasil Sorridente do Município de São João da Ponte – MG, com recursos oriundos da Portaria nº 797 de 17 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no Projeto Básico e seus anexos.

**1 DESCRIÇÃO DOS ITENS.**

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	184	PLANEJAMENTO PROTÉTICO, MOLDAGEM, CONFECÇÃO EM LABORATÓRIO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO À CAVIDADE ORAL DE PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUÇO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.			
02	UND	104	PLANEJAMENTO PROTÉTICO, MOLDAGEM, CONFECÇÃO EM LABORATÓRIO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO À CAVIDADE ORAL DE PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUÇO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES			

			INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.			
03	UND	187	PLANEJAMENTO PROTÉTICO, MOLDAGEM, CONFECCÃO EM LABORATÓRIO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO À CAVIDADE ORAL DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUCO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E/OU RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.			
04	UND	125	PLANEJAMENTO PROTÉTICO, MOLDAGEM, CONFECCÃO EM LABORATÓRIO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO À CAVIDADE ORAL DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANLDIBULAR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUCO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM			

			DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO : R\$.....(.....)						

Prazo de garantia do(s) produtos/serviços (s) ofertado(s): \_\_\_ (\_\_\_\_) meses (mínimo de 06 meses) a contar da emissão do recibo definitivo dos produtos/serviços;

- a) Prazo de Entrega, conforme descrição no PROJETO BÁSICO.
- b) Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos (mínimo de 60 dias).

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante  
 RG: \_\_\_\_\_

---

---

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 065/2017, realizada PREFEITURA de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 065/2017, realizado pela PREFEITURA de São João da Ponte MG.

(local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

---

**PROCESSO Nº 119/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., concorrente no Pregão Presencial nº 065/2017, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

São João da Ponte - MG..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

**Observação:** Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.

---

**ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE MG

At. Pregoeira Oficial do Município.

SÃO JOÃO DA PONTE - MG

Prezada Senhora,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 119/2017 - Pregão Presencial nº 065/2017, que tem como objetivo a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para confecção de próteses dentárias, objetivando atender o Programa Brasil Sorridente do Município de São João da Ponte – MG, com recursos oriundos da Portaria nº 797 de 17 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no Projeto Básico e seus anexos.

Não obstante certifica que o mesmo este autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, ofertar lances, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

São João da Ponte - MG \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
(Reconhecer firma em cartório)

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.

---

---

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para confecção de próteses dentárias, objetivando atender o Programa Brasil Sorridente do Município de São João da Ponte – MG, com recursos oriundos da Portaria nº 797 de 17 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no Projeto Básico e seus anexos.

**DECLARAÇÃO**

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

---

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para confecção de próteses dentárias, objetivando atender o Programa Brasil Sorridente do Município de São João da Ponte – MG, com recursos oriundos da Portaria nº 797 de 17 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no Projeto Básico e seus anexos.

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.7 (condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

**ANEXO X- PORTARIA(DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA)**

**Ministério da Saúde**  
**Secretaria de Atenção à Saúde.**

*PORTARIA Nº 797, DE 17 DE JULHO DE 2013*

***Remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado de Minas Gerais.***

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, por meio do Ofício Sec. nº 439/2013, de 1º de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado nos anexos II, III e IV.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado de Minas Gerais, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$3.330.587.318,45, assim distribuídos:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	771.298.764,73	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	2.395.704.586,40	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	163.583.967,32	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no valor de R\$

10.692.000,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências (SAMU), no valor de R\$ 50.497.380,00.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de julho de 2013.

**CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017**

**OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para confecção de próteses dentárias, objetivando atender o Programa Brasil Sorridente do Município de São João da Ponte – MG, com recursos oriundos da Portaria nº 797 de 17 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no Projeto Básico e seus anexos.

Empresa: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br) → LICITAÇÕES → PREGÃO PRESENCIAL ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: [psaojoaodapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Daniela Mendes Soares**  
**Pregoeira Oficial do Município**  
**Portaria nº 008 de 02 de janeiro de 2017.**